

# Psicologia no CRAS articulada ao sistema de garantia de direitos

## *Psychology at CRAS linked to the system of guarantee of rights*

**Maria Emilia Santos, Alexandre Cardoso Aranzedo**

### Resumo

O presente trabalho objetivou investigar as características da atuação de Psicólogos, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como as interfaces estabelecidas com o sistema de garantia de direitos (SGD), desenvolvidas no contexto de um município de pequeno porte I da região noroeste do Estado do Espírito Santo (ES). O estudo foi realizado por meio de pesquisa qualitativa com profissionais que atuam no único CRAS do município. Os dados obtidos foram submetidos à análise de conteúdo do tipo temático-categorial. Os principais resultados demonstram: as particularidades do fazer do Psicólogo, em função das características do município; as competências necessárias para atuação; as estratégias utilizadas no acompanhamento psicossocial com as famílias, e a interferência das demandas dos órgãos do SGD, principalmente do Poder Judiciário e do Ministério Público, nas atividades desempenhadas pela equipe técnica do CRAS. Conclui-se que estas são motivadas pela inexistência de uma rede intersetorial de proteção social.

### Palavras-chave

Psicologia, SUAS, Sistema de garantia de direitos.

### Abstract

*The present work aimed to investigate the characteristics of the performance of Psychologists in the Reference Center for Social Assistance (CRAS - Centro de Referência de Assistência Social), as well as the interfaces established with the system of guarantee of rights (SGD - sistema de garantia de direitos), developed in the context of a small municipality (indicator 1) in the northwest of Espírito Santo State (ES). The study was carried out through qualitative research with professionals who operate in the municipality's only CRAS. The data obtained were submitted to analysis of thematic-categorical content. The main results demonstrate: the particularities of the Psychologist's work, according to the characteristics of the municipality; at necessary skills for performance; the strategies used in monitoring psychosocial relationship with families, and the interference of the demands of the SGD bodies, mainly from the Judiciary and the Public Ministry, in the activities performed by the CRAS technical team. It is concluded that these are motivated by lack of an intersectoral social protection network.*

### Keywords

Psychology, SUAS, System of guarantee of rights.

### Maria Emilia Santos

Católica Vitória Centro  
Universitário

Pós-graduação em Psicologia.

[emiliasantos@gmail.com](mailto:emiliasantos@gmail.com)

### Alexandre Cardoso Aranzedo

UNISALES - Centro  
Universitário Salesiano

Doutor em Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Professor e Coordenador do curso de Psicologia do UNISALES - Centro Universitário Salesiano -Vitória-ES.

[aaaranzedo@unisaes.br](mailto:aaaranzedo@unisaes.br)

## Introdução

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na estratégia de regulação e organização em todo território nacional das ações de proteção social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios que têm como foco prioritário a atenção às famílias e seus membros (BRASIL, 2004).

No intuito de promover proteção social integral aos indivíduos, coletivos e famílias, as ações empreendidas pelo poder público devem se pautar na integração e na articulação intersetorial entre o SUAS, SUS, Sistema Educacional, e órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos (SGD): Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar, Delegacias de polícia civil e sociedade civil organizada (BRASIL, 1990, 2004).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), estrutura o SUAS em dois grandes eixos de proteção e garantia de direitos: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), que se subdivide em média e alta complexidade. A PSB, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), objetiva a prevenção de vulnerabilidade social, enquanto a PSE, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais serviços, destinam-se a famílias e indivíduos que se encontram em situações de violação dos direitos humanos (BRASIL, 2004).

A Normativa Operacional Básica (NOB/SUAS) determina que, na proteção social básica, o número de unidades do CRAS a ser implementado nos municípios, correlaciona-se com a dimensão territorial e as características populacionais do município, classificando-os em: pequeno porte I, pequeno porte II, médio porte, grande porte e metrópole. Tal classificação delimita o número de famílias referenciadas e atendidas no CRAS. Nesse sentido, no caso de municípios de pequeno porte I, 1(um) CRAS referencia até 2.500 famílias (BRASIL, 2012).

O CRAS é uma unidade pública estatal que atua nos municípios como a principal porta de entrada do SUAS e desenvolve os Serviços de Proteção Integral à Família (PAIF), de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. De forma geral, as estratégias desenvolvidas pelos profissionais do CRAS, cuja equipe mínima é composta por Psicólogos e Assistentes Sociais, visam fortalecer a autonomia dos sujeitos e a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, promover o acesso a direitos e de contribuir na melhoria da qualidade de vida. As intervenções da equipe técnica de referência do CRAS devem ocorrer nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário, por meio de práticas contextualizadas e coletivas (BRASIL, 2007, 2009a, 2009b; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2008).

A complexidade e as particularidades dos fatores psicossociais, verificados nas histórias de vida dos usuários da proteção social básica, reafirma a necessidade da atuação dos psicólogos no CRAS frente às situações de vulnerabilidade social, sendo esta norteadada pelo código de ética profissional e pelas referências técnicas desenvolvidas pelo Centro de Referências Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), no âmbito do sistema conselhos (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005, 2008).

O SUAS tornou-se uma oportunidade para a atuação do psicólogo, o que significou uma ampliação do alcance profissional e a abertura de um novo mercado de trabalho (COSTA; CARDOSO, 2010). As atividades do psicólogo no CRAS devem estar voltadas à atenção e prevenção a situações de risco,

por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas, promoção da autonomia e do empoderamento das pessoas, grupos e comunidades (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2008).

As transformações históricas, políticas, econômicas e culturais contemporâneas subsidiam a emergência dos atuais processos de subjetivação, presentes no contexto da Assistência Social. Tais aspectos mobilizam a reflexão e o comprometimento dos Psicólogos que atuam nessa esfera das políticas públicas (BARROS, 2014).

Ressalta-se que, no trabalho dos psicólogos no SUAS, as representações sociais, que os profissionais possuem sobre as famílias e os usuários, contribuem de forma significativa para o direcionamento das intervenções que serão desenvolvidas, e não somente as diretrizes institucionais para a atuação profissional (PEREIRA; GUARESCHI, 2017).

Percebe-se, ainda, que as práticas dos Psicólogos podem se diferenciar, inclusive em função do número de CRAS existentes no município, dimensões do território, características geográficas, econômicas, sociais e demais indicadores de desenvolvimento humano.

Nesse sentido, buscou-se investigar as características, procedimentos e estratégias da atuação de Psicólogos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como as interfaces estabelecidas com os órgãos do sistema de garantia de direitos (SGD), no âmbito de um município de pequeno porte I, localizado no interior da zona noroeste do Estado do Espírito Santo (ES).

## Metodologia

A pesquisa fundamenta-se no referencial metodológico da abordagem qualitativa, pautado na interpretação das falas dos pesquisados, em detrimento do interesse quantitativo do número de investigados e da análise estatística dos seus resultados (ZANELLI, 2002). Nesse aspecto, o presente estudo foi realizado com dois profissionais de psicologia, sendo um dos participantes do sexo feminino, denominado (P1) e o outro do sexo masculino (P2), com tempo de atuação no CRAS inferior a 5 anos, em um município classificado como de pequeno porte I, dotado de um único CRAS para atender ao público destinatário. Este tem como meta atender até 1.000 famílias, e referenciar 2500 famílias. Como instrumento da coleta de dados optou-se pela entrevista semiestruturada. Ao longo do estudo, cumpriram-se os princípios éticos recomendados na pesquisa com seres humanos, em acordo com a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sobretudo, observando as exigências de prever procedimentos que assegurem a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização dos participantes da pesquisa. Os dados foram analisados por meio de análise de conteúdo do tipo temático-categorial (BARDIN, 2011).

## Resultados e Discussão

Os resultados foram agrupados nas principais categorias de análise: características da atuação dos psicólogos em municípios de pequeno porte I; conhecimentos, competências e habilidades para atuação do Psicólogo no CRAS; estratégias utilizadas no acompanhamento psicossocial das famílias; e interfaces estabelecidas entre o CRAS e os órgãos do sistema de garantia de direitos (SGD).

No que diz respeito à atuação do psicólogo em municípios de pequeno porte I, em comparação com municípios de grande porte e regiões metropolitanas, verifica-se que a dimensão territorial, a proximidade e a familiaridade entre os moradores propicia constrangimentos e interfere no desenvolvimento de trabalho com grupos no CRAS:

Eu acho que é muito diferente. Primeiro o próprio atendimento às famílias, é muito difícil [...] realizar atividades em grupo [...] porque acho que as pessoas se conhecem, elas não ficam muito [...] livres pra poder é partilhar [...] as experiências delas, porque ali pode estar um vizinho [...] (P1).

A proximidade entre as pessoas numa cidade do interior, também afeta a praxis dos psicólogos, uma vez que passam a sofrer com a interferência político-partidária, conflito entre interesses particulares que prejudicam o trabalho técnico dos profissionais do CRAS.

Ao relatar o que consideram como essencial, para atuação do Psicólogo no CRAS, os entrevistados destacaram: a compreensão da legislação e das normativas do SUAS; possuir formação acadêmica contextualizada com a Assistência Social; saber trabalhar em equipes interdisciplinares e desenvolver atividades coletivas; ter clareza de suas concepções sobre o público do SUAS; ser capaz de lidar com as demandas emergenciais, de se relacionar, escutar e acompanhar as famílias e seus membros.

No que se refere às habilidades exigidas na atuação no CRAS, os dados demonstram aspectos de caráter clínico, tais como acolhimento, sensibilidade, empatia e escuta qualificada. Entende-se como clínico, as relações de produção de cuidado com o outro. Assim entendida, a perspectiva clínica faz-se relevante no trabalho do psicólogo inserido em serviços de proteção social básica e de prevenção das vulnerabilidades sociais (BARROS, 2014). Ressalta-se que não significa transpor para o CRAS, os procedimentos e premissas da clínica tradicional. De acordo com Pereira e Guareschi (2017), os atendimentos psicossociais no CRAS, individuais ou coletivos, propiciam efeito terapêutico, na medida em que estes buscam a compreensão do sofrimento do indivíduo e/ou de sua família, a partir de suas histórias de vida, imersas em um contexto social e histórico (PEREIRA; GUARESCHI, 2017).

A atuação com pessoas, em situação de vulnerabilidade, exige não somente a adequação ao conhecimento teórico-técnico, mas, sobretudo, a criação de novos repertórios, uma mudança na postura profissional que marca historicamente a atuação do psicólogo na Assistência Social. A noção de sujeito psicológico não cabe nos desafios do CRAS, nem tampouco a crença de que a Psicologia só intervém no sofrimento psíquico ou no ajustamento (YAMAMOTO; OLIVEIRA, 2010).

Sobre as estratégias utilizadas no acompanhamento das famílias, relata-se o atendimento psicossocial no espaço físico do CRAS, por meio do acolhimento inicial, procedimentos para concessão de direitos e auxílios de programas da Assistência Social, atendimentos individuais e em grupos. Destacou-se, ainda, a realização de visitas domiciliares a fim de identificar as particularidades das demandas e adequar às intervenções propostas. Entretanto, também se verifica que boa parte dessas visitas são motivadas em função das solicitações de outros órgãos do SUAS e do sistema de garantia de direitos, principalmente, do Conselho Tutelar. Destaca-se que, considerando as peculiaridades das famílias, a complexidade das situações vivenciadas e o nível de violação de direitos humanos, parte dessas demandas, deveria ser realizada por equipes especializadas do CREAS ou do poder judiciário, quase sempre, inexistentes em municípios de pequeno porte ou nas regiões adjacentes.

As visitas domiciliares possibilitam a acolhida e a ação particularizada, que podem ser destinadas a uma família ou a alguns de seus membros (BRASIL, 2009a, 2009b). A visita domiciliar é uma estratégia utilizada pelo Psicólogo para aprofundamento do acompanhamento psicossocial, uma forma de atenção com o objetivo de auxiliar na compreensão da família, sua dinâmica, valores, potencialidades, a fim de viabilizar orientações, encaminhamentos e o estabelecimento de vínculos fortalecedores do processo de acompanhamento (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012).

Nesse aspecto, os profissionais devem adotar significados flexíveis e tolerantes sobre os diversos arranjos das relações familiares, permeados por contextos sociais singulares. Assim, o trabalho no CRAS, longe de tentar adaptar às famílias, busca, fundamentalmente, compreender, respeitar e intervir a partir de uma relação profissional empática (PEREIRA; GUARESCHI, 2016).

No acompanhamento de situações de conflito e violência intrafamiliar, os Psicólogos entrevistados informaram que as intervenções ocorrem a partir da escuta qualificada, identificação da origem do conflito, construção de soluções, mediação dos conflitos, orientações e encaminhamentos aos demais órgãos do SUAS e do SGD.

A despeito das peculiaridades, tensões, frustrações e desafios da atuação dos psicólogos no CRAS em município de pequeno porte I, vivem-se também encontros produtivos e potencializadores de novos modos de ser, tanto para os usuários, quanto para os profissionais, sobretudo, quando, numa relação de parceria com as famílias, se alcança os objetivos propostos pela intervenção.

Intervir em situações de vulnerabilidade social, no âmbito do CRAS, implica em promover o desenvolvimento da autonomia, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades. O investimento no potencial humano pode produzir superação, desenvolvimento social, rompimento do ciclo de pobreza, e, principalmente, cidadania, tendo o indivíduo como integrante e participante ativo desse processo. Entretanto, a fim de alcançar tais objetivos, o CRAS deve se articular a serviços, programas e projetos que deem retaguarda às suas ações, na perspectiva de atuação em rede intersetorial (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2008).

No que tange ao desenvolvimento de um trabalho efetivo em rede, os desafios em municípios de pequeno porte I se intensificam, visto que, como no caso pesquisado, inexistem outros equipamentos públicos e serviços de PSE de média e alta complexidade. Segundo Oliveira, Nascimento, Araújo, Lima e Amorim (2014), a baixa frequência do acompanhamento sociofamiliar e da articulação intersetorial nos CRAS expressa um dos obstáculos para execução dos trabalhos em rede no campo das políticas públicas.

Nesse contexto, apesar das fragilidades da rede socioassistencial municipal, as demandas do sistema de garantia de direitos (SGD) são constantes e, frequentemente, direcionadas aos profissionais do único CRAS existente no município pesquisado. Tais requisições são advindas do Poder Judiciário (Vara de família), do Ministério Público, da Defensoria Pública, Delegacias de Polícia e do Conselho Tutelar.

As principais demandas da Vara de Família envolvem a avaliação de denúncias, questões de guarda e acompanhamento de visita assistida. Do Ministério Público destacam-se as solicitações para avaliação psicológica para concessão e usufruto de direitos, benefícios e auxílios. Os Conselheiros Tutelares requisitam a averiguação de denúncias, avaliação psicológica, estudos e pareceres sobre questões que comprometem o processo de aprendizagem de crianças e adolescentes. A Delegacia de Polícia requisita,

frequentemente, avaliações, pareceres e demais relatórios, em casos de situações de conflitos e violência. As informações produzidas pelos profissionais do CRAS visam subsidiar as decisões judiciais, sendo o Ministério Público e o Poder Judiciário os principais requisitantes. Destaca-se que esses órgãos não possuem equipes técnicas no município para o atendimento dessas demandas, e passa a utilizar a equipe técnica do CRAS para cumprir esse papel, o que compromete bastante a realização daquilo que a Psicologia no CRAS se propõe a desenvolver, conforme estabelece as normativas vigentes.

De acordo com os entrevistados um quantitativo elevado de requisições do SGD é encaminhado para os gestores da Assistência Social ou nominalmente para os psicólogos e assistentes sociais, com prazo exíguo, delimitado para o seu cumprimento e explicitado as consequências legais do não atendimento da petição. Tais aspectos pressionam, ameaçam, constroem e interferem em sua saúde e na sua atuação profissional no CRAS, conforme relatado pelo entrevistado:

Às vezes, eles requerem uma resposta imediata de casos que você já tem que chegar e já tem que emitir um parecer, muito rápido, isso é complicado porque a gente não tem tempo [...] isso não permite [...] ouvir a pessoa, a se aprofundar no caso [...] isso não te permite formar um vínculo com a pessoa [...] o não cumprimento naquele prazo, exatamente, configura desobediência às ordens judiciais. [...] isso até interfere em nós como profissionais [...] a gente trabalha sobre certa pressão [...] e até de correr o risco de receber um processo criminal (P2).

Em alguns casos, os psicólogos do CRAS pesquisado não se sentem qualificados, tecnicamente, para atender as peculiaridades do que foi requisitado, o que pode implicar na perda de qualidade dos serviços prestados ou até mesmo na violação de direitos do próprio profissional. O Código de Ética versa que, durante o exercício da profissão, o Psicólogo deve assumir responsabilidades somente por atividades para as quais esteja preparado pessoal, teórica e tecnicamente (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005).

Ressalta-se que são vedadas às equipes de referência dos CRAS assumir as funções das equipes multiprofissionais de outros atores da rede, bem como acompanhar oitiva de pessoas em processo judicial, elaborar parecer e laudo e/ou perícia social para compor processos judiciais, visto que esse procedimento exige fundamentação técnico-científica especializada, e por se tratar de uma atribuição das equipes multiprofissionais vinculadas ao Poder Judiciário e Ministério Público (BRASIL, 2012).

Verifica-se, ainda, que ao atender as requisições do SGD, em alguns casos de investigação, os Psicólogos percebem mudanças nas relações outrora estabelecidas com as famílias do CRAS, o que ocasiona a quebra de confiança e rompimento de vínculos estabelecidos. Situações que também podem acarretar na violação ética pela duplicidade de vínculos incompatíveis:

[...] muitas vezes a gente é solicitada a fazer procedimento [...], por exemplo, de perda do poder familiar e aí, assim, e como a gente acompanha uma família e ao mesmo tempo faz este tipo de papel [...] às vezes [...] a gente perde até o vínculo que a gente constrói com a família em função do atendimento a esse tipo de demanda (P1).

As questões observadas, na interface estabelecida entre os psicólogos do CRAS pesquisado e o SGD, também ocorre em outras localidades do Brasil. Esse fato motivou a realização de pesquisa pelo Ministério da Justiça

(MJ) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) que constatou que a principal fonte dessa interação ocorre devido a requisição de serviços de forma individualizada pelas autoridades judiciais. Frequentemente, as requisições do SGD não seguem fluxos institucionais e são voltadas, diretamente, para o profissional que presta atendimento no serviço do SUAS. A demanda direcionada interfere em sua atribuição profissional, visto que passa a direcionar o seu fazer para atender demandas de relatórios externos (MJ/IPEA, 2015).

Diante de tais situações, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) emitiu a Nota Técnica nº 02/2016, com o intuito de descrever a natureza do trabalho social desenvolvido pelos profissionais das equipes de referência do SUAS, de modo a reconhecer as suas atribuições, afirmar seu espaço de atuação, diferenciar o papel dos outros atores da rede e de subsidiar o diálogo na relação interinstitucional com os órgãos do SGD (BRASIL, 2016).

As inquietações da categoria com relação ao quantitativo significativo de requisições advindos do âmbito dos órgãos da rede, sobretudo, do sistema de justiça (Poder Judiciário e Ministério Público), propiciou que o Conselho Federal de Psicologia (CFP) emitisse documento base aos atores envolvidos, delimitando e ressaltando os limites de atuação dos profissionais, nos serviços no âmbito das políticas públicas, contrapondo aos objetivos estabelecidos em tais políticas, às atribuições legais e normativas do Código de Ética Profissional (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2016).

## Considerações Finais

O estudo objetivou compreender as singularidades da atuação de Psicólogos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e analisar as interfaces estabelecidas com os órgãos do sistema de garantia de direitos (SGD) no âmbito de um município de pequeno porte I.

Nesse contexto, verifica-se que as características de uma cidade de um município do interior do estado (organização da rede socioassistencial, dimensão geográfica, características da população, proximidade e familiaridade nas relações interpessoais) interferem na atuação do Psicólogo no CRAS. Observa-se e ainda que os conflitos de interesses políticos e pessoais atravessam o trabalho dos técnicos que atuam neste contexto da Assistência Social.

No que tange as competências necessárias para atuação profissional, observa-se a necessidade de conhecimento da legislação, formação contextualizada com o SUAS, habilidades clínicas, saber trabalhar em equipes multiprofissionais e desenvolver atividades coletivas junto aos usuários do CRAS.

O trabalho do Psicólogo, no acompanhamento psicossocial das famílias, ocorre por meio do acolhimento, visitas domiciliares e atendimento individual e em grupo. Verifica-se, ainda, que a condução de boa parte dos procedimentos sofre a interferências de demandas trazidas de outros órgãos do sistema de garantia de direitos (SGD), principalmente, do Poder Judiciário e Ministério Público.

Ao analisar as interfaces estabelecidas entre o CRAS e os demais órgãos da rede do município pesquisado, constata-se que o fato de o município não contar com uma rede intersetorial de política social efetiva para atender à população, propicia que várias demandas psicológicas sejam centralizadas nesse equipamento de proteção social básica.

Nesse sentido, constatou-se um número expressivo de requisições advindas da Vara de Família, do Ministério Público, da Defensoria Pública,

do Conselho Tutelar e Delegacias de Polícia, direcionada à equipe técnica do CRAS. Evidencia-se o desconhecimento das atribuições dos profissionais da Psicologia, por parte das autoridades competentes desses órgãos, bem como as consequências dessa demanda para o trabalho no CRAS e o processo de saúde dos Psicólogos, que se sentem obrigados a atender os prazos determinados em tais petições, a fim de não sofrer as consequências legais determinadas pelos requisitantes.

Conclui-se que se faz necessário ampliar os campos de investigação e fortalecer as discussões sobre a atuação dos Psicólogos no CRAS e nos demais serviços do SUAS. Nota-se que todos os atores deste cenário encontram-se convocados a ampliar a discussão nesta luta pela garantia dos direitos dos usuários, das condições objetivas para realização do trabalho do Psicólogo, respeitando as prerrogativas e responsabilidades, tanto dos profissionais, quanto dos órgãos de execução das políticas públicas.

Nesta perspectiva, defendemos a ampliação das equipes, dos serviços, programas e projetos vinculados ao SUAS e ao SGD, principalmente, estruturando as equipes técnicas do Poder Judiciário e do Ministério Público, tendo em vista ser imprescindível o papel de cada um na proteção social e garantia dos direitos humanos.

## Sobre o artigo

**Recebido:** 02/06/2018

**Aceito:** 20/08/2018

## Referências bibliográficas

- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BARROS, J. P. P. Psicologia e Políticas Sociais. **ECOS - Estudos Contemporâneos da Subjetividade**, V.4, n.1, p. 157-170, 2014.
- BRASIL. Lei 8.069/90. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, 1990.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**, 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS**, 2007.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**. Brasília, DF, 2009a.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF, 2009b.
- BRASIL. Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF: trabalho social com famílias do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF**. Brasília, DF, 2012.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. **Nota Técnica SNAS/MDS nº 02**. Brasília, DF, 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução Nº 010 que aprova Código de Ética Profissional do Psicólogo**. CEPP. Brasília, DF, CFP, 2005.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação do(a) Psicólogo(a) no CRAS-SUAS**. CREPOP. Brasília, DF, CFP, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para Prática de Psicólogos(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS**. Brasília, CFP, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Demandas do sistema de justiça às (aos) profissionais de psicologia lotados nas políticas públicas de saúde e de assistência social. **Documento Base: Aos atores do sistema de justiça; Às (aos) Gestoras (es) e às (aos) profissionais de psicologia**. Brasília, DF, CFP, 2016.

COSTA, A. F. S.; CARDOSO, C. L. Inserção do psicólogo em Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. **Gerais: Revista Interinstitucional. Psicologia**. Juiz de Fora: Vol. 3, nº 2, 2010.

MJ/IPEA. **As relações entre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema de Justiça**. Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL). Pensando o Direito, n.58; Brasília, 2015. Disponível em: <[http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/PoD\\_58\\_AnaPaula\\_web1.pdf](http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/PoD_58_AnaPaula_web1.pdf)> Acesso em: 09 abr. 2020.

OLIVEIRA, I. F. et. al. Atuação dos psicólogos nos CRAS do interior do RN. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 26, n. spe2, p. 103-112, 2014.

PEREIRA, V. T. & GUARESCHI, P. A. O CRAS em relação: Profissionais e usuárias(os) em movimento. **Revista de Psicologia**, v. 28, n. 1, p. 102-110, 2016.

PEREIRA, V. T; GUARESCHI, P. A.; A Psicologia no CRAS: um estudo de representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v.29, e. 119584, 2017.

YAMAMOTO, O. H. & OLIVEIRA, I. F. Política social e psicologia: uma trajetória de 25 anos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Vol. 26 n. especial, p. 9-24, 2010.

ZANELLI, J. C. Pesquisa qualitativa em estudos da gestão de pessoas. **Estudos de Psicologia**, v. 7, p.79-88, 2002.